



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 - Jardim São Domingos - São Sebastião da Grama-SP - 13.790-000

Fone: (19) 3646-9700 >>> CNPJ: 45.741.527/0001-05 >>> www.ssgrama.sp.gov.br >>> 8 Adm

CONVÊNIO Nº 007/2021

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA E A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASA BRANCA, COM A ANUÊNCIA-INTERVENIÊNCIA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO, ÁGUAS DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA, PARA DELEGAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS MUNICIPAIS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO.

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, na Praça das Águas, nº 100 — Jardim São Domingos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.741.527/0001-05, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ FRANCISCO MARTHA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do documento de identidade R.G. nº 16.383.796 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 102.341.838-02, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, na Rua dos Ribeiros, nº 51, centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com anuência-interveniência da Concessionária **ÁGUAS DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA SPE S.A.**, com sede nesta cidade e comarca de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, na Rua Ambrósio Rodrigues, nº 58 - centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.220.946/0001-57, neste ato devidamente representada por seu Diretor, o Sr. **FERNANDO EVANYR BORGES DA FONSECA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do CPF/MF sob o nº 749.155.417-20, residente e domiciliado em Cubatão, Estado de São Paulo, na Rodovia Cônego Domênico Rangoni, nº 611, a seguir denominada como **ANUENTE-INTERVENIENTE**; e, a **AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASA BRANCA - ARESPCAB**, autarquia municipal com personalidade de direito público, criada nos termos da Lei Complementar Municipal nº 3.634 de 06 de dezembro de 2019, inscrita no CNPJ/MF nº 36.654.166/0001-79, com sede na cidade de Casa Branca, Estado de São Paulo, na Praça Itália nº 408, Bairro Industrial, CEP: 13700-000, neste ato representado por seu Superintendente Sr. **LUIS RICARDO FERREIRA FILIPPINE**, brasileiro, separado, administrador de empresas, portador do RG nº 7.671.285-0 SSP/SP, CPF/MF nº 967.144.688-49, residente e domiciliado na cidade de Casa Branca, Estado de São Paulo, que passa a ser denominada **CONVENIADA**, observadas as disposições do art. 241 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, Lei Municipal 018 de 22 de abril de 2021, bem como a Lei Complementar nº 3.634 em seu o ART. 2º onde a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Casa Branca tem por finalidade regular, controlar e fiscalizar os serviços públicos delegados, permitidos, concedidos, autorizados, ou operados diretamente pelo poder público municipal, assim como a ele delegados por outros entes federativos ou consorciais, sob qualquer forma, resolvem celebrar o presente convênio de cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 - Jardim São Domingos - São Sebastião da Gramma-SP - 13.790-000
Fone: (19) 3646-9700 >>> CNPJ: 45.741.527/0001-05 >>> www.ssgrama.sp.gov.br >>> S. Adm

CLAUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente ajuste de Convênio de Cooperação a delegação das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico do **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA** serviços estes prestados através da Concessionária **AGUAS DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA SPE S.A.**, para a **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASA BRANCA- ARESPCAB**, na forma da Lei Federal nº 11.445/2007.

CLAUSULA SEGUNDA

Das obrigações dos Convenientes

2.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) celebrar, informar ao Legislativo Municipal e dar publicidade do presente convênio, com vistas a efetividade da delegação das competências de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento no âmbito municipal;
- b) fornecer à CONVENIADA todas as informações referentes aos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- c) colaborar com a CONVENIADA no acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas do Plano Municipal de Saneamento;
- d) colaborar com a CONVENIADA no estabelecimento e revisão de normas regulamentares e metas previstas visando a eficiência na regulação, fiscalização e prestação dos serviços;
- e) encaminhar solicitação de reajuste e revisão das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico do Município a CONVENIADA;
- f) criar e participar ativamente do Conselho de Regulação e Controle Social com vistas à participação social nas discussões de fiscalização e regulação dos serviços públicos de saneamento básicos do município conveniente.

2.2. São obrigações da CONVENIADA:

- a) realizar a gestão associada de serviços públicos, através do exercício das atividades de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico do município Conveniente, com acompanhamento do interveniente;
- b) verificar e acompanhar, por parte Interveniente, o regular cumprimento do *Plano* de Saneamento Básico do Município;
- c) fixar, reajustar e revisar valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico do Município Conveniente, com a finalidade de assegurar tanto o equilíbrio econômico-financeiro da prestação desses serviços, bem como a modicidade das tarifas, mediante mecanismos que induzam a eficiência dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 - Jardim São Domingos - São Sebastião da Gramma-SP - 13.790-000
Fone: (19) 3646-9700 >>> CNPJ: 45.741.527/0001-05 >>> www.ssgrama.sp.gov.br >>> S Adm

- d) homologar, regular e fiscalizar, inclusive as questões tarifárias vinculadas a prestação de serviços públicos de saneamento básico do Município Convenente;
- e) editar regulamentos, abrangendo as normas relativas as dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, a que se refere o art. 23 da Lei federal nº 11.445/2007;
- f) exercer fiscalização e poder de policia relativo aos serviços públicos mencionados, em especial a aplicação de penalidades por descumprimento de preceitos administrativos ou contratuais, bem como em casos de intervenção e retomada da operação dos serviços delegados, conforme condições previstas em leis e em documentos contratuais;
- g) proceder análise, fixação, revisão e reajuste dos valores de taxas, tarifas e outros pregos públicos, bem como a elaboração de estudos e planilhas referentes aos custos dos serviços e sua recuperação;
- h) decidir sobre a fixação e reajuste de taxas e tarifas relativas aos serviços públicos de saneamento básico prestados no Município Convenente;
- i) receber, apurar e encaminhar, através de sua Ouvidoria, as reclamações dos usuários, que serão cientificados das providências tomadas;
- j) criar e operar sistema de informações sobre os serviços públicos de saneamento básico na área da gestão associada, em articulação com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SNISA);
- k) comunicar aos órgãos competentes os fatos que possam configurar infração a ordem econômica, ao meio ambiente ou aos direitos do consumidor;
- l) dirimir, no âmbito administrativo, as divergências entre os agentes setoriais, bem como entre estes e os usuários, com o apoio, quando for o caso, de peritos especificamente designados;
- m) deliberar quanto à interpretação das leis, normas e contratos, bem como sobre os casos omissos,
- n) definir a pauta das revisões tarifárias, assim como os procedimentos e prazos de revisões e reajustes, ouvidos o titular, os usuários e o prestador dos serviços;
- o) divulgar anualmente relatório detalhado das atividades realizadas, indicando os objetivos e resultados alcançados;
- p) prestar serviços de interesse da gestão dos serviços públicos de saneamento básico do Município Convenente, conforme Anexo I (Plano de Trabalho), através de:
 - I) assistência ou assessoria técnica, administrativa, contábil e jurídica;
 - II) apoio na implantação de procedimentos contábeis, administrativos e operacionais;

3



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 - Jardim São Domingos - São Sebastião da Gramma-SP - 13.790-000
Fone: (19) 3646-9700 >>> CNPJ: 45.741.527/0001-05 >>> www.ssgrama.sp.gov.br >>> S. Adm

III) apoio no desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados a mobilização social e educação e conscientização ambiental voltados as questões relativas ao saneamento básico, preservação, conservação e proteção do meio ambiente e uso racional dos recursos naturais;

IV) apoiar e promover capacitação técnica voltada aos serviços públicos de saneamento básico, junto ao Município Conveniente e ao interveniente prestador desses serviços;

V) apoiar e promover campanhas educativas, publicação de materiais, estudos e artigos técnicos e informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades da CONVENIADA, do Município e do interveniente;

VI) apoiar e promover a cooperação, o intercambio de informações e conhecimentos e a troca de experiências da **CONVENIADA**, do Município e do interveniente e a participação em cursos, seminários e eventos correlatos promovidos por entidades publicas, privadas, regionais, estaduais, nacionais ou internacionais.

2.3. São obrigações da ANUENTE-INTERVENIENTE:

a) fornecer a CONVENIADA todas as informações referentes aos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

b) colaborar com a CONVENIADA no acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas do Plano Municipal de Saneamento;

c) colaborar com a CONVENIADA no estabelecimento e revisão de normas regulamentares e serviços;

d) manter arquivos de todas as informações e documentos relativos as redes, instalações e equipamentos utilizados na prestação dos serviços;

e) participar do Conselho de Regulação e Controle Social com vistas à implementação da participação social nas discussões de fiscalização e regulação;

f) pagar a taxa de regulação fixada no presente convênio;

g) fixar critérios, indicadores, formulas, padrões e parâmetros de qualidade dos serviços e de desempenho, zelando por sua observância e estimulando a constante melhoria da qualidade, produtividade e eficiência, bem como a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente;

h) garantir à CONVENIADA o acesso aos dados relativos à administração, a contabilidade e aos recursos técnicos, econômicos e financeiros, mantido o sigilo sobre as informações de caráter industrial e comercial, na forma da Lei;

i) receber, apurar e encaminhar soluções relativas as reclamações dos usuários, que serão cientificados das providências tomadas;



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 - Jardim São Domingos - São Sebastião da Gramma-SP - 13.790-000

Fone: (19) 3646-9700 >>> CNPJ: 45.741.527/0001-05 >>> www.ssgrama.sp.gov.br >>> S Adm

j) proteger os interesses e direitos dos usuários, impedindo a discriminação entre eles, bem como coibir práticas abusivas que afetem os serviços regulados;

2.4. São obrigações **COMUNS** a todos os signatários:

a) zelar pela boa qualidade dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e estimular o aumento da sua eficiência;

b) cumprir e fazer cumprir as disposições do presente convênio, referente a legislação e a regulamentação aplicáveis;

c) desenvolver ações que valorizem a economia de água, a fim de viabilizar políticas de preservação dos recursos hídricos e do meio ambiente;

d) manter em seus arquivos todas as informações e documentos relativos as redes, instalações e equipamentos utilizados na prestação dos serviços;

e) promover a articulação entre os convenientes e os órgãos reguladores de setores dotados de interface com o saneamento básico, especialmente os de recursos hídricos, proteção do meio ambiente, saúde pública e ordenamento urbano.

CLAUSULA TERCEIRA

Da Vigência

3.1. O presente convênio tem vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 A intenção de aditamento deverá ser provocada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através de comunicação oficial do **MUNICIPIO**.

CLAUSULA QUARTA

Dos Recursos Financeiros

4.1. Será repassado mensalmente pela **ANUENTE-INTERVENIENTE** Concessionária Águas de São Sebastião da Gramma SPE S.A. à **CONVENIADA**, para execução das atividades descritas na Clausula Segunda o valor correspondente a 2 % (*dois por cento*) referente a taxa de regulação e fiscalização dos **SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO**, calculado sobre a efetiva arrecadação da **TARIFA** decorrente da prestação dos **SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO**, apurada com base no mês imediatamente anterior ao do pagamento, valor este que deverá ser pago à **CONVENIADA**, sendo o pagamento realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao início da vigência desse **CONVÊNIO**.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma
TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 - Jardim São Domingos - São Sebastião da Gramma-SP - 13.790-000
Fone: (19) 3646-9700 >>> CNPJ: 45.741.527/0001-05 >>> www.ssgrama.sp.gov.br >>> S Adm

CLAUSULA QUINTA

Da Denuncia e Rescisão

5.1. O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 3 (três) meses, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, assegurado o cumprimento das obrigações previstas no contrato de programa.

CLÁUSULASEXTA

Do Foro

6.1. Fica eleito o foro da Comarca da cidade de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste convênio, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Sebastião da Gramma, 26 de abril de 2021.

JOSE FRANCISCO MARTHA

Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma

FERNANDO EVANYR BORGES DA FONSECA
Diretor – ÁGUAS DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA
ANUENTE-INTERVENIENTE

LUIS RICARDO FERREIRA FILIPPINE
Superintendente da ARESPCAB

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 - Jardim São Domingos - São Sebastião da Gramma-SP - 13.790-000

Fone: (19) 3646-9700 >>> CNPJ: 45.741.527/0001-05 >>> www.ssgrama.sp.gov.br >>> S Adm

TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONVENIOS COM O TERCEIRO SETOR ORGAO PÚBLICO

CONVENENTE: MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA

**ENTIDADE CONVENIADA: AGENCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASA BRANCA - ARESPCAB**

CONVÊNIO N°(DE ORIGEM): 007/2021

OBJETO: Convênio de Cooperação a delegação das competências Municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico.

ADVOGADO(S): (“”)

Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tornados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

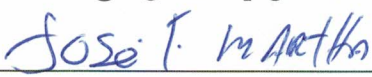
LOCAL e DATA: São Sebastião da Gramma, 26 de abril de 2021.

ORGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome e cargo: JOSÉ FRANCISCO MARTHA - Prefeito Municipal

E-mail institucional: zedadoca@ssgrama.sp.gov.br

E-mail pessoal: zedadoca@ssgrama.sp.gov.br

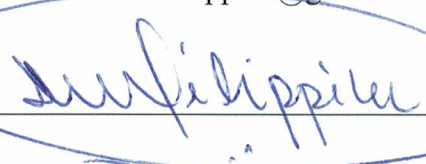
Assinatura: 

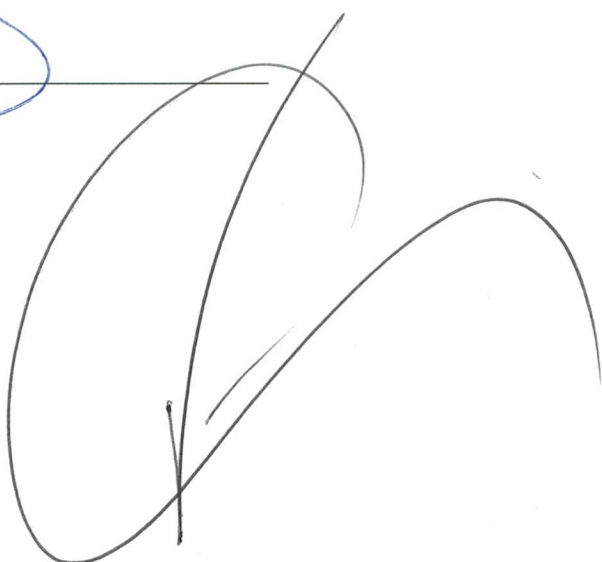
ENTIDADE CONVENIADA:

Nome e cargo: LUIS RICARDO FERREIRA FILIPPINE – SUPERINTENDENTE

E-mail institucional: superintendente@arespcab.com.br

E-mail pessoal: ricardofilippine@gmail.com

Assinatura: 





Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 - Jardim São Domingos - São Sebastião da Gramma-SP - 13.790-000
Fone: (19) 3646-9700 >>> CNPJ: 45.741.527/0001-05 >>> www.ssgrama.sp.gov.br >>> S Adm

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONVENIENTE: MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA

**ENTIDADE CONVENIADA: AGENCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASA BRANCA - ARESPCAB**

CONVÊNIO N°(DE ORIGEM): 007/2021

OBJETO: Convênio de Cooperação a delegação das competências Municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico.

NOME: LUIS RICARDO FERREIRA FILIPPINE

CARGO: administrador de empresas

RGn°: 7.671.285-0 SSP/SP

Endereço: Casa Branca, São Paulo

Telefone:

E-mail: ricardofilippine@gmail.com/superintendente@arespcab.com.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

NOME: JOSÉ FRANCISCO MARTHA

CARGO: Prefeito Municipal

RGn°: 16.383.796 SSP/SP

Endereço: Rua dos Ribeiros, n° 51, Centro,

Telefone: 19 – 3646-9700

E-mail: zedadoca@ssgrama.sp.gov.br

JOSE FRANCISCO MARTHA

Prefeito Municipal